



## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Saúde sob a presidência da Sra. Juliana Muniz presidente do referido Conselho. A presidente iniciou a reunião apresentando os novos membros do conselho e aprovado pelos demais conselheiros. Ressaltando o engajamento de todos importância de todos na construção e fortalecimento das políticas públicas de saúde no município. Na sequência, Juliana, projetou em tela o regimento interno 10º conferência municipal de saúde. Destacando objetivos, diretrizes e importância da participação social para avaliar a situações de saúde no município e propor melhorias. A reunião abordou também a estrutura das conferências, a formas de participação de delegados e os critérios de representatividade. O regimento foi aprovado por unanimidade ficando definida a metodologia de custeio pela prefeitura. A reunião foi encerrada com agradecimentos e incentivo a mobilização dos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, eu, Elisama Meneses Baia, Secretária executiva lavrei a presente ata, e assino assim como o demais presente.

1. Elisama Muniz Baia
2. Ana Beatriz Gomes Spurao
3. F<sup>ca</sup> Taina S. Castro Abreu
4. Clauderisa Sales de Oliveira Rodrigues
5. F<sup>ca</sup> Zaldemir G. de Sousa
6. Benedita de Oliveira Nascimento.
7. Mirabelinda Nascimento Pinão
8. Julene Pereira Silva
9. Dionandery Lopes Bulu
10. Reilene Clefrite de Sousa Gomes
11. Maria Clara P. Leite
12. Mirabel Sales dos S. Furtado
13. Pedro Hugo S Santos
14. Rita de Cassia Juvenio de Sousa
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**São Luís do Curu-CE**

**RESOLUÇÃO Nº 16/2025 do CMS de São Luís do Curu-CE**

**Assunto:** Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde.

**Considerando** a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privadas;

**Considerando** a Lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

**Considerando** a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateios dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivo das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

**Considerando** que a Programação Anual de Saúde (PAS) está mencionada no conteúdo da Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços públicos de saúde do SUS, sendo, portanto um dos instrumentos de Planejamento do SUS;

**Considerando** o não cumprimento da apresentação da prestação de contas ao pleno do conselho no prazo da Lei nº 141/2012;

**Considerando** a importância da organização e normatização das atividades da Conferência Municipal de Saúde, visando garantir a participação democrática e fortalecimento do controle social;

**Considerando** a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE, realizada no dia 08 de Julho de 2025, Virtual Google meet que, na referida reunião, os conselheiros presentes apreciaram e deliberaram sobre o Regimento interno da conferência.





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**São Luís do Curu-CE**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Regimento interno da conferência Municipal de Saúde.

**Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Luís do Curu-CE**  
São Luís do Curu-CE, 15 de Agosto de 2025

Juliana Benício Muniz  
Presidente do CMS de São Luís do Curu-CE

**Homologo a Resolução nº 16/2025 - CMS, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

Francisco Fabricio Marques Gomes  
Secretário Municipal da Saúde